

## LICENÇA DE OPERAÇÃO - N.º 1381/2022

A SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 5.192 de 15 de dezembro de 2021, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

### I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social  
**COMPANHIA DOCAS DA PARAIBA**

Local Atividade Licenciada  
**AV. PRESIDENTE JOÃO PESSOA, S/N, CENTRO - Município: CABEDELO - UF: PB - CEP: 58310000**

CNPJ/CPF  
**02.343.132/0001-41**

Coordenadas Geográficas  
**Latitude: 6° 38' 40" Longitude: 34° 50' 18"**


Atividade Licenciada  
**INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS, COMPREENDENDO A CARGA E DESCARGA DE NAVIOS, ARMAZENAMENTO DE CARGA EM GERAL, GRANÉIS SÓLIDAS E LIQUIDOS; ÁREA CONSTRUÍDA DE 15.000 M<sup>2</sup>.**

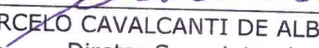
### II - CONDICIONANTES

- 1 - Esta Licença é válida pelo período de 365 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2022-001385/TEC/LO-3784, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém, emendas nem rasuras.
- 2 - Esta Licença diz respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instancias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- 3 - A copia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.
- 4 - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA [www.sudema.pb.gov.br](http://www.sudema.pb.gov.br)
- 5 - Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade.

Os demais condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.

**VENCIMENTO: 9/6/2023**  
João Pessoa, 9 de junho de 2022

  
JOANNA REGIS NOBREGA  
Diretora Técnica  
SUDEMA

  
MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
Diretor Superintendente  
SUDEMA



## CONDICIONANTES

Licença de Operação - N.º 1381/2022 - COMPANHIA DOCAS DA PARAIBA

6. Obedecer fielmente às normas do SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras;
7. Requerer autorização à SUDEMA de qualquer alteração no empreendimento;
8. Adotar as medidas preventivas e mitigadoras definidas no Estudo de Análise de Riscos – EAR e o Plano de Emergência Individual – PEI mantendo-os atualizados;
9. Desenvolver esforços no sentido de concretizar as ações corretivas e preventivas relacionadas no Plano de Ação
10. Em atendimento ao disposto no art. 7º, da Resolução CONAMA nº 306, de 05 de julho de 2002, apresentar novo Relatório de Auditoria Ambiental – RAA, até março de 2023, para análise e aprovação;
11. Adotar medidas de controle ambiental junto aos operadores portuários, quando da realização de serviços de descarregamento e carregamento de granéis dos navios, com vistas a evitar a fuga deste material e conseqüente poluição;
12. Comunicar previamente a esta Sudema, quando da realização das operações de descarregamento e carregamento de petcoque de petróleo;
13. Desenvolver ações de controle da Fauna Sinantrópica, conforme legislação pertinente;
14. Cumprir com as recomendações postas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, destinando adequadamente todos os resíduos gerados no empreendimento e mantendo-o atualizado;
15. Comunicar imediatamente qualquer acidente/incidente na área do empreendimento;
16. Manter em perfeito estado de operação o sistema de coleta, tratamento e disposição final dos seus efluentes;
17. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o Código do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do município;
18. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponível à fiscalização da SUDEMA e aos demais Órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
19. Apresentar em um prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da referida licença ambiental as publicações de emissão das respectivas Licenças no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação, sob pena de perda de validade.
20. Esta Licença de nº 1381/2022, referente ao processo SUDEMA nº 2022-001385, esta vinculada ao selo nº 052.811, e só terá validade com o selo original.